



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4127**

**Ji-Paraná (RO), 30 de outubro de 2023**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
TERMO DE DISPENSA.....	PÁG. 03
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 03
CONTRATO IPREJI.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 07
LICENÇA AMBIENTAL.....	PÁG. 11

### DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECRETO N. 2986, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

*Dispõe sobre o Comitê da Escuta Especializada, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando a Lei 13.434/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, saúde e assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, limitando-se estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

Considerando que o Decreto Presidencial n. 9.603/2018 regulamenta a Lei n. 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

Considerando que o Decreto Presidencial 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º, que dispõe sobre a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis de atendimento intersetorial;

Considerando que o Decreto Presidencial n. 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no país;

Considerando que o Decreto Presidencial n. 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

#### DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê da Escuta Especializada, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto pelos seguintes órgãos e entidade:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (política de assistência social);
- II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (política de saúde);
- III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (política de educação);
- IV - 02 (dois) representantes da Coordenadoria Regional de Educação.

Parágrafo Único. O Comitê será composto por membros titulares e suplentes por cada representação.

Art. 3º O Comitê da Escuta Especializada que é parte do Sistema de Garantia de Direitos a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, poderá nomear Coordenador e vice para responderem pelo Comitê e representá-lo, quando necessário, para assuntos administrativos.

Art. 4º Compete ao presente Comitê atender o disposto no Decreto Presidencial nº. 9.603/2018, em especial o art. 9º, da referido Decreto.

Art. 5º O financiamento das ações do Comitê da Escuta Especializada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município poderá ser custeado pelos fundos das políticas assistenciais e os que tenham correlação com a presente matéria.

Art. 6º O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 7º O Comitê da Escuta Especializada fará a inclusão em seu plano de trabalho das Capacitações para a Rede Municipal de Proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto ao Município; capacitações aos profissionais da rede que serão os responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]  
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECRETO N. 2992, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

*Nomeia Ana Claudia Coelho da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Ana Claudia Coelho da Silva, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECRETO N. 3011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

*Prorroga, excepcionalmente no exercício de 2023, o prazo estabelecido no inciso II do § 9º do artigo 5º do Decreto n. 672, de 24 de março de 2023, para solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual - PCA.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 56 de 26/10/2023 \(ID 411767\)](#),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, até o dia 10 de novembro de 2023, o prazo estabelecido no inciso II do § 9º do artigo 5º do Decreto n. 672, de 24 de março de 2023, para solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual.

Parágrafo Único. A prorrogação de prazo definida no caput será exclusivamente para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3021, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre retificação dos Decretos nºs 2525, 2696, 2739, 2800, 2826, 2839 e 2950, todos expedidos em 2023.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam retificados Decretos nºs 2525, 2696, 2739, 2800, 2826, 2839 e 2950, todos expedidos em 2023, conforme Anexo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os efeitos dos respectivos decretos.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

**ANEXO I**  
Retificação de Decretos

Item	Decreto	Onde se Lê	Leia-se
01	2525/23	19 DE AGOSTO DE 2023	19 DE SETEMBRO DE 2023
02	2696/23	Marcilene da Silva Pereira	Marcilene da Silva Pereira
03	2739/23	Coordenador de Atendimento	Coordenador de Área de Atendimento
04	2800/23	Elbis Inácio	Ebis Inácio
05	2826/23	função gratificada	cargo em comissão
07	2839/23	cargo em comissão	função gratificada
08	2950/23	nomeação	exoneração



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3022 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre retificação do Decreto n. 2831 de 10 de outubro de 2023 de exoneração de Aline Paranhos de Brito Martins.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 749 de 20/10/2023 \(ID 392819\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2831 de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná, n. 4120 de 19 de outubro de 2023:

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2023.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2817, de 09 de outubro de 2023, de exoneração do servidor Elton Ranucci Fonseca.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2817, de 09 de outubro de 2023, de exoneração do servidor Elton Ranucci Fonseca, do cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO Nº 3024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

*Decreta Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, e dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o feriado Nacional de Finados dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, no âmbito da Administração Pública Municipal em razão do Feriado Nacional do dia 02 de novembro de 2023.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços no referido dia, podendo seu expediente ser regulamentado por Portaria.

Art. 3º As demais Secretarias Municipais, caso haja necessidade, também poderá mediante Portaria, estabelecer plantão/escala no referido dia, para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Joaquim Teixeira  
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz  
Procuradoria-Geral do Município

Jeferson Lima Barbosa  
Secretaria Municipal de Administração

Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa  
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares de Souza  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Aleyce Tayne de Oliveira Baquer  
Controladoria Geral do Município

Laedison Xavier de Souza  
Secretaria Municipal de Fazenda

Epiniondas Macedo dos Santos  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação

Alessandra Alves Costa  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorcileide Cavalcante de Souza dos Santos  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves (interino)  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Elizeu André Gonçalves  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Dalmo Teixeira dos Santos  
Fundação Cultural

Fábio Gonçalves  
Secretário Municipal do Governo

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Daniilo Carrilho Cardoso  
Coordenadoria de Comunicação Social

Dayane Borges Alves  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adriana Bezerra Reis  
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho  
Corregedoria Geral do Município



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3027, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

*Designa a servidora Wiara Lara Souza e Silva para atuar em Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa na defesa da indiciada revel, Maria José Vieira dos Santos, no Processo Administrativo nº 6-10157/2022.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a designação de Defensor Dativo a indiciada revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

**Considerando** o teor do processo n. 6-10157/2022,

**Considerando** o teor do Memorando nº 038/CPPAD/COGER/PMJP/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar no Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa, na defesa da indiciada revel **Maria José Vieira dos Santos**, no Processo Administrativo nº 6-10157/2022.

**Art. 2º** A servidora ora designada como Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora designada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 30/10/2023 às 12:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **417990** e o código verificador **586F4B31**.

Docto ID: 417990 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmro de Dispensa nº 09/2023/AMT	Data
Termo		27/10/2023
ID:	414287	Processo
CRC:	D838B543	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RONILDO DE SOUZA PEREIRA	
Criação:	27/10/2023 08:43:36	Finalização:
	27/10/2023 08:44:04	

MD5:	6E8EEA983B333655138910775402CED5
SHA256:	69DFA9FBF0D0A64A3BDE7A80C0F05B16E3DD163A75755A33B0283248585B0809

Símbolo/Objeto:  
Ofício nº 382/2023/PR/AMT - Publicação do termo de dispensa nº 09/2023/AMT e Termo de Homologação.

INTERESSADOS	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANÁ	27/10/2023 08:43:36

ASSUNTOS	
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	27/10/2023 08:43:36

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 93	27/10/2023	414038

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 414287 e o CRC D838B543.

**TERMO DE DISPENSA**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

**TERMO DE DISPENSA Nº 09/2023/AMT**

Processo Administrativo: 1-11450/2023

Objeto: Aquisição de materiais para construção

Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná

Valor total: R\$ 7.452,60

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a aquisição de materiais para construção a ser utilizado na construção de rotatórias e reparos das bases dos pórticos semafóricos no município de Ji-Paraná, conforme descrito no termo de Referência.

Para atendimento as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois está devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada a documentação das empresas que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificadas as empresas:

**FARIA & SILVA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, CNPJ nº. 15.574.872/0001-30**, no valor de **R\$ 1.239,60** (mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), que foi a vencedora do item 01, conforme Termo de Referência.

**G L P DE SOUZA COMERCIO MATERIAL CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº. 48.130.597/0001-15**, no valor de **R\$ 6.213,00** (seis mil, duzentos e treze reais), que foi a vencedora do item 2, conforme Termo de Referência.

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 26 de outubro de 2023.

**Oribe Alves Junior**  
Presidente da AMT  
Dec. nº 15509/GAB/PMJP/2021.  
Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito**, em 27/10/2023 às 08:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **413557** e o código verificador **D1887CD6**.

Referência: [Processo nº 1-11450/2023](http://Processo nº 1-11450/2023).

Docto ID: 413557 v1

DigProc - Gestor Integrado de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



Processo Administrativo: 1-11450/2023

Interessada: Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná

Objeto: Aquisição de materiais para construção

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 11450/2023**

**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa nº 09, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das empresas:

**FARIA & SILVA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, CNPJ nº. 15.574.872/0001-30**, no valor de **R\$ 1.239,60** (mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos);

**G L P DE SOUZA COMERCIO MATERIAL CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº. 48.130.597/0001-15**, no valor de **R\$ 6.213,00** (seis mil, duzentos e treze reais);

Ao setor de compras para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 27 de outubro de 2023.

**Oribe Alves Junior**  
Presidente da AMT  
Dec. nº 15509/GAB/PMJP/2021.  
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito**, em 27/10/2023 às 08:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **414029** e o código verificador **0AAC0185**.

Referência: [Processo nº 1-11450/2023](http://Processo nº 1-11450/2023).

Docto ID: 414029 v1



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Número	Data
Termo de Homologação	1	27/10/2023

ID:	414295	Processo	Documento
CRC:	6B197A0B		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	RONILDO DE SOUZA PEREIRA		
Criação:	27/10/2023 08:44:16	Finalização:	27/10/2023 08:45:02
MD5:	5651546219EBAD6D000F70EE286CD3C5		
SHA256:	0F9E66863C5079EB1F5C8985461C44731E69AA72FB295F3009AF59E9A8EA2089		

Símbolo/Objeto:  
Ofício nº 382/2023/PR/AMT - Publicação do termo de dispensa nº 09/2023/AMT e Termo de Homologação.

INTERESSADOS	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANÁ	27/10/2023 08:44:16
ASSUNTOS	
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	27/10/2023 08:44:16
DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Ofício 93	27/10/2023 414038

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 414295 e o CRC 6B197A0B.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2.5.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.  
2.6. Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária utilizando-se o índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como base de cálculo do reajuste entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços acordados no presente instrumento serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, condicionado ao requerimento da CONTRATADA, conforme estabelecido pelo índice pertinente ao objeto, qual seja, IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.  
4.2. O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, deverão ser realizados conforme disposto nos Capítulos IV e IX do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta (fl. 25), declaração de adequação com orçamentária e financeiro, da seguinte forma:  
Fonte de custeio: recurso próprio - taxa administrativa  
Dotação orçamentária:  
02- PODER EXECUTIVO  
20 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE JI-PARANÁ-IPREJI  
01- GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI  
09.122.0014.2069.0000 - Manutenção administrativa do IPREJI  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E DO PRAZO PARA EMISSÃO DA APÓLICE

7.1. As especificações do veículo e sua respectiva placa e chassi, constam no Anexo I do Termo de Referência (fl. 11).  
7.2. A apólice deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela CONTRATADA (fl. 05).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:  
a) A comissão nomeada deverá acompanhar e certificar a prestação do objeto contratado;  
b) Notificar a CONTRATADA quando ocorrer falhas na prestação dos mesmos, visando sanar os problemas apontados;  
c) Efetuar os pagamentos na forma da CLÁUSULA SEGUNDA, bem como fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis para a correta execução dos serviços;  
d) Rejeitar no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o que foi contratado, na forma do artigo 76, da Lei n. 8.666/93;  
e) Verificar se, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA está mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) | E-mail: [pgm@ji-parana.ro.gov.br](mailto:pgm@ji-parana.ro.gov.br)



ID: 416453 e CRC: 2DEA6321

CONTRATO IPREJI



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N. 004/IPREJI/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 21.407.711/0001-55, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI, neste ato representado pelo Presidente AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade de n. 2618320 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 257.114.077-91, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.074.175/0001-38, com endereço na Avenida das Nações Unidas, n. 14.261, Andar 17 ao 21, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, E-mail: [gestaotributaria@mapfre.com.br](mailto:gestaotributaria@mapfre.com.br) (fl.156), neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de n.29.499.596 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 219.802.708-89 (fls. 98 e 154/155), que passa a ser denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico n. 0081/SUPECOL/PMJP/RO/2023, em conformidade com o edital respectivo, bem como com as normas da Lei Federal n. 10.520/02, o Decreto Federal n. 7892/13, Decreto Municipal n. 14.700/21, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente com a Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo n. 4-2343/2023 - IPREJI, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviço de seguro total de 01 (UM) veículo pertencente ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI, conforme ratificação do Presidente (fl.185).

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 0081/SUPECOL/PMJP/RO/2023 e seus anexos e demais documentos constantes no Processo Administrativo supracitado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme Resultado por Fornecedor (fl. 173). Proposta da CONTRATADA (fls. 98,98v/99), e abaixo discriminado:

Item	Descrição	Und	Qtd	Vir Unit (R\$)	Vir Total (R\$)
1	Seguro de automóvel completo: incluindo danos aos vidros, retrovisores, lanternas, faróis e assistência com o KM ilimitada.	SÇ	1	4.600,00	4.600,00

2.2. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da nota fiscal pela Secretaria, contendo a descrição dos serviços prestados e comprovante de recolhimento dos encargos sociais;

2.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais, transportes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato.

2.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

2.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) | E-mail: [pgm@ji-parana.ro.gov.br](mailto:pgm@ji-parana.ro.gov.br)



ID: 416453 e CRC: 2DEA6321



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



f) Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:  
a) Executar os serviços conforme especificados no Termo de Referência e na proposta apresentada;  
b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor deste contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;  
c) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;  
d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
e) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços, bem como sobre a mercadoria fornecida;  
f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;  
g) Enviar socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;  
h) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o CONTRATANTE;  
i) Faz parte integrante como obrigação da CONTRATADA o capítulo V do termo de referência, independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato: Lanea de França Cirqueira e pelo fiscal do contrato: Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira e, na falta desses, responde como fiscal Anderson Cleiton dos Santos Schmidt, designados pela Portaria n.072/FPS/PMJP/2021 (fl.186).  
10.2. O Gestor e o fiscal do contrato deverão observar o artigo 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/2022.  
10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
  - b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
  - c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
  - d) 0,8% ao dia sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ji-Paraná, por prazo não superior a 02 (dois) anos
- d) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total das obrigações assumida.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) | E-mail: [pgm@ji-parana.ro.gov.br](mailto:pgm@ji-parana.ro.gov.br)



ID: 416453 e CRC: 2DEA6321



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



III. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
IV. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n. 8.666/93.  
11.2. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA o capítulo 20 do Pregão Eletrônico n. 0081/SUPECOL/PMJP/RO/2023, independentemente de transcrição.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.  
12.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover à rescisão unilateral do contrato, observadas as hipóteses descritas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

13.1. Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS LEIS REGEDORAS**

14.1. O presente instrumento é regido pelas Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 com sua posterior alteração, ficando pactuado ainda que nos casos omissos porventura existentes, serão solucionados em conformidade com os princípios jurídicos aplicáveis.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.  
15.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2023.

CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI  
CNPJ/MF N. 21.407.711/0001-55  
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO  
Presidente

ALEXANDRE PONCIANO  
SERRA:21980270899

CONTRATADA - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38  
ALEXANDRE PONCIANO SERRA  
Representante Legal

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br



ID: 416453 e CRC: 2DEA6321



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Contrato	004/IPREJI/PGM/2023	30/10/2023
ID:	416453	Processo
CRC:	2DEA6321	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Ma'sa Nayanne Souza Setbal de Araujo	
Criação:	30/10/2023 08:21:51	Finalização:
		30/10/2023 08:22:25
MD5:	B3DC28DE974E52194EB7282ACF6C799B	
SHA256:	D35121245EC8A54043EA09DAA33077A70D5842E5CCF1B1A80673A1F44C91301D	

Símbolo/Objeto:

Encaminhado, em anexo, cópia do Contrato nº 004/IPREJI/PGM/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, e solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 30/10/2023 08:21:51

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 30/10/2023 08:21:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 421/IPREJI/2023 30/10/2023 416442

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 416453 e o CRC 2DEA6321.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 0187-GABPREF, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Substitui, por período determinado, fiscal do contrato referente ao Processo 1-1644/2022, para fiscalizar e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 144/PMJP/GAB/CCS/2023 (ID 414157).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Divani Rosa de Souza em substituição a Maria Elisangela Bezerra Rodrigues, pelo período de 23/10/2023 a 06/11/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para fiscalizar o contrato n. 011/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo n. 1-1644/2022, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 0135-GABPREF de 28 de julho de 2023.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida o artigo 1º da Portaria n. 0135-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação, pelo período determinado:

"Nomear a servidora Divani Rosa de Souza (Assessora Especial do Gabinete do Prefeito - Decreto n. 2169/2023) para atuar como FISCAL do Contrato n. 011/PGM/PMJP/2023 visando acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 23 dias de outubro de 2023.

Ji-Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
Joaquim Teixeira dos Santos  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 30/10/2023 às 12:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Portaria 187 de 30/10/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 417389 e CRC: 026290F7).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 0188-GABPREF, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Substitui, por período determinado, fiscal do contrato referente ao Processo 1-3697/2023, para fiscalizar e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 144/PMJP/GAB/CCS/2023 (ID 414157).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Divani Rosa de Souza em substituição a Maria Elisangela Bezerra Rodrigues, pelo período de 23/10/2023 a 06/11/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para fiscalizar o contrato n. 089/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo n. 1-3697/2023, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 0136-GABPREF de 28 de julho de 2023.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida o artigo 1º da Portaria n. 0136-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação, pelo período determinado:

"Nomear a servidora Divani Rosa de Souza (Assessora Especial do Gabinete do Prefeito - Decreto n. 2169/2023) para atuar como FISCAL do Contrato n. 089/PGM/PMJP/2023 visando acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 23 dias de outubro de 2023.

Ji-Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
Joaquim Teixeira dos Santos  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 30/10/2023 às 12:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PORTARIA Nº 0189-GABPREF, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Substitui, por período determinado, fiscal do contrato referente ao Processo 1-1058/2023, para fiscalizar e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 144/PMJP/GAB/CCS/2023 ([ID 414157](#)).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Divani Rosa de Souza** em substituição a **Maria Elisangela Bezerra Rodrigues**, pelo período de 23/10/2023 a 06/11/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para fiscalizar o contrato n. 098/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo n. 1-1058/2023, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 0137-GABPREF de 28 de julho de 2023.

**Art. 2º** Em razão da substituição ora procedida o artigo 1º da Portaria n. 0137-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação, pelo período determinado:

"Nomear a servidora **Divani Rosa de Souza** (Assessora Especial do Gabinete do Prefeito - Decreto n. 2169/2023) para atuar como FISCAL do Contrato n. 098/PGM/PMJP/2023 visando acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado".

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 23 dias de outubro de 2023.

Ji-Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Portaria 189 de 30/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 417537 e CRC: B9498E21).

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PORTARIA Nº 0190-GABPREF, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Substitui, por período determinado, fiscal do contrato referente ao Processo 1-7442/2022, para fiscalizar e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 144/PMJP/GAB/CCS/2023 ([ID 414157](#)).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Divani Rosa de Souza** em substituição a **Maria Elisangela Bezerra Rodrigues**, pelo período de 23/10/2023 a 06/11/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para fiscalizar o contrato n. 098/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo n. 1-7442/2022, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 0138-GABPREF de 28 de julho de 2023.

**Art. 2º** Em razão da substituição ora procedida o artigo 1º da Portaria n. 0138-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação, pelo período determinado:

"Nomear a servidora **Divani Rosa de Souza** (Assessora Especial do Gabinete do Prefeito - Decreto n. 2169/2023) para atuar como FISCAL do Contrato n. 098/PGM/PMJP/2023 visando acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado".

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 23 dias de outubro de 2023.

Ji-Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Portaria 190 de 30/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 417560 e CRC: 6E913B18).

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PORTARIA Nº 0191-GABPREF, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Substitui, por período determinado, fiscal do contrato referente ao Processo 1-886/2023, para fiscalizar e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 145/PMJP/GAB/CCS/2023 ([ID 414191](#)).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Divani Rosa de Souza** em substituição a **Elisângela Bandeira do Nascimento**, pelo período de 23/10/2023 a 06/11/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para fiscalizar o contrato n. 097/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo n. 1-886/2023, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 082 de 26 de abril de 2023.

**Art. 2º** Em razão da substituição ora procedida o artigo 1º da Portaria n. 082-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear a servidora **Divani Rosa de Souza**, (Assessora Especial do Gabinete do Prefeito - Decreto n. 2169/2023) como Gestora do contrato, pelo período de 23 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, a fim de gerenciar e fiscalizar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de tendas, grades de contenção, palco para eventos, sistema de som, telão painel de led e banheiro químicos, referente ao Processo 1-886/2023".

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 23 dias de outubro de 2023.

Ji-Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 30/10/2023 às 12:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **417626** e o código verificador **73222B19**.

Pág: 1/2

Portaria 191 de 30/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 417626 e CRC: 73222B19).

Pág: 1/2

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e  
Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços  
Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

**PORTARIA Nº 24/GAB/PRES/AGERJI/2023**

*Altera membro da Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento dos serviços*

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** A Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento dos serviços, nomeada pela Portaria nº **15/GAB/PRES/AGERJI/2023**, passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- I. CLAUDEMIR CAETANO FERREIRA
- II. DAISE DA SILVA LOPES
- III. CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO
- IV. EDILAINE VICENTE LIMA GOMES

**Art. 2º** A Comissão Especial deverá acompanhar e certificar a execução dos serviços objeto desta portaria, no âmbito desta autarquia.

**Art. 3º** As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

**Art. 4º** As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para a autarquia e considerada de relevância.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 28 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**FÁBIO GONÇALVES**  
Diretor Presidente Interino  
Decreto nº 2253/GAB/PM/JP/2023

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 414835 e CRC: C966A1CE



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº/Número	Data
Portaria	24	27/10/2023
ID:	414835	Processo
CRC:	C966A1CE	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CLAUDEMIR CAETANO FERREIRA	
Criação:	27/10/2023 10:25:55	Finalização:
	27/10/2023 10:36:02	
MD5:	F775F0BD99317AFF9A51D47257122F5	
SHA256:	2A6A1E13E98F42B03C9F90B489BDEE8E0499B3277B69C028B1FD5E54474318E1	

Símbolo/Objeto:

PORTARIA Nº 24 - Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento dos serviços

## INTERESSADOS

AGERJ - Ag. Reguladora de Serv. P.º. Municipais. 27/10/2023 10:28:40

## ASSUNTOS

PORTARIA 27/10/2023 10:28:19

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	FABIO GONCALVES	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE GOVERNO	27/10/2023 14:15:23
--	-----------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 414835 e o CRC C966A1CE.

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (30/10/2023), às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, nº. 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adriana Bezerra Reis, nomeada através do Decreto Municipal nº. 1528/GAB/PMJP/2023, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei nº. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob nº. 062/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de Contratação de Empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de Brinquedos de Recreação para uso nos eventos dos Programas Sociais que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEMES do Município de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (ID 253725); Solicitação de Material (ID 209368); Cotação de preço (ID 219908); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 132998 fls. 11); Minuta do Edital (ID 222316); Parecer Jurídico nº. 620/PGM/PMJP/2023 (ID 252373); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0105/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 259768); Publicações (ID's 263222 / 263228 / 363292); Propostas (ID's 287544 / 287554 / 356989 e 357005); Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 0105/2023 (SRP) de 28/08/2023 (ID 358110); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 358123); Habilitação (ID's 358079 / 358085 e 358102); Parecer Jurídico nº. 814/PGM/PMJP/2023 (ID 381726) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 0105/2023 de 23/10/2023 (ID 399051).

## 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Contratação de Empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de Brinquedos de Recreação, para uso nos eventos dos Programas Sociais que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEMES do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;

2



ID: 417989 e CRC: A11CE1DC

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0105/SUPECOL/PMJP/RO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1855/2023 - SEMES

LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7892/13, Decretos Municipais nº. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar nº. 123/06.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Para eventual e futura aquisição de Contratação de Empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de Brinquedos de Recreação para uso nos eventos dos Programas Sociais que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEMES do Município de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e seus anexos (ID 253725) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0105/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - (ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS)**  
UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro:

**MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** – Pessoa Jurídica de Sociedade Limitada, sob CNPJ nº 15.749.688/0001-84 - INSC. EST.: 000000362114-6 SEDIADA Rua Dos Brilhantes, 137 – Bairro Urupá CEP: 76.900-150 - Ji-Paraná – Rondônia Fone: (69) 9.8494-0154 E-mail: [msprojetos01@gmail.com](mailto:msprojetos01@gmail.com). Neste Ato representado por **Adriano Martelli De Souza Borba**, Sócio proprietário, portador do RG nº 07013552948 SSP/SP e inscrito no CPF 406.443.508-73; Endereço: Rua Alberto Misson, 130 - Monte Verde - Franco da Rocha - São Paulo; Telefone: (69) 9 8494-9753 E-mail: [adrianomartelli7@gmail.com](mailto:adrianomartelli7@gmail.com).

**VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA** - Pessoa jurídica de sociedade limitada, sob CNPJ nº 33.171.322/0001-52 INSC. EST.: 00000005319145 SEDIADA Rua Manoel Vieira dos Santos, nº 1681 - CEP 76908-456 Bairro: Nova Brasília - Telefone: (69) 99975-2802 - Ji - Paraná – Rondônia. Neste Ato representado por **Tarcísio Domingos Zanatta**, portador do RG nº 000478326 SSP/RO e inscrito no CPF 677.114.562-04, Rua Manoel Vieira dos Santos, nº 1681 - CEP 76908-456 Bairro: Nova Brasília: Ji-Paraná - Rondônia; Telefone: (69) 3421 - 8171 - Celular: (69) 99975-2803 - E-mail: [vendermaisconsultoria@gmail.com](mailto:vendermaisconsultoria@gmail.com).

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 417989 e CRC: A11CE1DC



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 1. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.2. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

## 4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

3

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 417989 e CRC: A11CE1DC



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.5. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.6. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.7. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. A empresa será requisitada com antecedência de 07 (sete) dias da data dos eventos através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para montagens dos equipamentos;

5.2. A instalações dos objetos provisoriamente a empresa terá que entregar com 03 (três) dias de antecedência da data do evento e definitivamente de 01 (um) dia de antecedência da data do evento;

5.3. A desmontagem dos brinquedos poderá acontecer a partir do término dos eventos com limite de até 03 (três) dias para retirada do local;

#### 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto nº. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e

4

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 417989 e CRC: A11CE1DC



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

#### 9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços nº. **062/CARP/SUPECOL/2023**, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da

5

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 417989 e CRC: A11CE1DC



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

ocorrência e ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) Por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) Por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

6

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 417989 e CRC: A11CE1DC



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.5. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.6. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93.

10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11. São circunstâncias atenuantes:

I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

7

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 417989 e CRC: A11CE1DC



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V. O contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.
- 10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
- Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
  - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
  - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
  - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
- 10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

8

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 ID: 417989 e CRC: A11CE1DC



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
- Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
  - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
  - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
  - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.
- 10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
- 10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
- 10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
- 10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
- 10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
- 10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

#### 11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 ID: 417989 e CRC: A11CE1DC



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
- 11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público ou
  - A pedido do fornecedor.

#### 12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

- 12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº. 14700/21.
- 12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
- 12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 12.4. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal nº. 14700/2021.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 ID: 417989 e CRC: A11CE1DC



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Welen Scrofani dos Santos**  
 Assessora de Ata de Registro de Preço  
 Decreto nº. 2343/GAB/PMJP/2023

**Jaqueline Leão Pereira**  
 Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
 Decreto nº. 2273/GAB/PMJP/2023

**Adriana Bezerra Reis**  
 Superintendente da SUPECOL  
 Decreto nº. 1528/GAB/PMJP/2023

11

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 ID: 417989 e CRC: A11CE1DC





Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	107-23	30/10/2023
ID: 417989	Processo	Documento
CRC: A11CE1DC		
Processo: 0-0/0		
Usuário: WELEN SCROFANI DOS SANTOS		
Criação: 30/10/2023 11:56:58	Finalização: 30/10/2023 12:00:49	
MD5: 763C9A9876F279945A19E4A6B1CCA69		
SHA256: 33BC5E53C4E6DB3C1765745EF05751A7118FEBB70F8E751850E41212FAFA57F		
Símbolo/Objeto: Solicitação de Publicação - Ata de Registro de Preço 061-23		
INTERESSADOS		
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO 30/10/2023 11:58:17
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		30/10/2023 11:58:00
ANEXOS		
Quadro Demonstrativo de Ata de Registro Preço 062-23	30/10/2023	418025
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
WELEN SCROFANI DOS SANTOS	Assessora De Ata De Registro De Preço	30/10/2023 12:00:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 417989 e o CRC A11CE1DC.

# SANGUE É VIDA

**PODEM DOAR**  
Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60** anos  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

## Doe sangue você também!



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nº Proc. Licitatório : 000212/23      Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO      Nº Modalidade Licit. : 105  
Proc. Administrativo : 1-1855/2023      Nº Controle Ata : 062      Prazo de Validade : 30/10/2024  
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagens, desmontagens de brinquedos de recreação para uso nos eventos dos Programas Sociais e de Lazer que serão promovidos pela da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer conforme condições,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 30/10/2024

Fornecedor / Proponente : 10529 - MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	055.005.461	LOCAÇÃO MAQUINA PARA ALGODAO DOCE SERV	UND	0	46	360,00	16.560,00	0	0	46	16.560,00
7	055.005.465	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHA SERV	UND	0	26	289,00	7.514,00	0	0	26	7.514,00
8	055.005.466	LOCAÇÃO ESCORREGADOR PLASTICO SERV	UND	0	27	228,00	6.156,00	0	0	27	6.156,00
10	055.005.468	LOCAÇÃO CAMA ELASTICA, EM PLASTICO KP 1000E SP1 UN 500, MEDINDO 4,30 X 4,30 M SERV	UND	0	46	225,00	10.350,00	0	0	46	10.350,00
12	055.005.470	LOCAÇÃO DE CASTELO ESCORREGADOR, PEQUENO, M UN EDINDO NO MINIMO 2,5 X 3,00 X 5,00M SERV	UND	0	20	1.149,00	22.980,00	0	0	20	22.980,00

**Total Registro de Preços (Inicial) : 63.560,00      Saldo Total: 63.560,00**

Fornecedor / Proponente : 98292 - VENDER MAIS SERVIÇOS LICITAÇÕES LTDA



## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000212/23 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 105  
 Proc. Administrativo : 1-1855/2023 Nº Controle Ata : 062 Prazo de Validade : 30/10/2024  
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagens, desmontagens de brinquedos de recreação para uso nos eventos dos Programas Sociais e de Lazer que serão promovidos pela da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer conforme condições,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 30/10/2024

Fornecedor / Proponente : 98292 - VENDER MAIS SERVIÇOS LICITAÇÕES LTDA

Centro de Custo : 251 -SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.005.459	LOCAÇÃO CADEIRA EM PLASTICO SERV	UND	0	1120	5,99	6.708,80	0	0	1120	6.708,80
2	055.005.460	LOCAÇÃO DE MESA EM PLASTICO SERV	UND	0	280	7,99	2.237,20	0	0	280	2.237,20
4	055.005.462	LOCAÇÃO SISTEMA DE SOM PARA MUSICA SERV	UND	0	12	4.479,00	53.748,00	0	0	12	53.748,00
5	055.005.463	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGA FAZENDINHA COM MEDIDAS APROXIMADAS 6,00X7,00 M. SERV	UND	0	20	999,00	19.980,00	0	0	20	19.980,00
6	055.005.464	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL, CASTELO PULA-P ULA SERV	UND	0	25	759,00	18.975,00	0	0	25	18.975,00
9	055.005.467	LOCAÇÃO CASTELINHO INFLAVEL; MEDINDO SERV	UND	0	22	609,00	13.398,00	0	0	22	13.398,00
11	055.005.469	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SERV	UND	0	29	1.099,00	31.871,00	0	0	29	31.871,00
13	055.005.471	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MINI TOURO MECANICO SERV	UND	0	18	1.109,00	19.962,00	0	0	18	19.962,00
14	055.005.462	LOCAÇÃO SISTEMA DE SOM PARA MUSICA SERV	UND	0	4	4.479,00	17.916,00	0	0	4	17.916,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 184.796,00 Saldo Total: 184.796,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 248.356,00 Saldo Total: 248.356,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2497 - 19321)  
30/10/2023 11:17

ID: 418025 e CRC: 543090AA

Usuário: Welen Scrofani dos Santos

Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro Demonstrativo de Ata de Registro Preços	062-23	30/10/2023
ID:	418025	Processo
CRC:	543090AA	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	WELEN SCROFANI DOS SANTOS	
Criação:	30/10/2023 11:59:14	Finalização:
		30/10/2023 11:59:39
MDS:	983D9B45F184A6A662A84A397E4A6B6CD	
SHA256:	755F90709E91BDBFB318F3939B05C1626DDA2281B37AD96A5573AFC334B42A6E	
Símbulo/Objeto:	Solicitação de Publicação - Ata de Registro de Preço 061-23	
INTERESSADOS		
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO 30/10/2023 11:59:14
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		30/10/2023 11:59:14
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 107-23	30/10/2023	417989

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 418025 e o CRC 543090AA.

## LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

## LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu junto à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 13/09/2023, as seguintes Licenças Ambiental Estadual: Licença Prévia - LP, e Licença de Instalação - LI, para a seguinte atividade: Perfuração de Poço Tubular Profundo.

Área útil utilizada: 6,25 m².

Ji-Paraná/RO, 27 de outubro de 2023.

  
 Enivalde Soares de Souza  
 Secretário Municipal de Obras  
 Decreto nº 1522/2023